



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS

Processo Administrativo: 10827/2025

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Colombo no Estado do Paraná.

Responsável pela Demanda: Grehigor Stuart Macedo; RG: 8.***.***-5; CPF: 042.***.***-44; Matrícula nº 15.174; Telefone para contato: (41) 3656-8122; E-mail: @colombo.pr.gov.br

Elaborador do Termo de Referência: Gilmar dos Santos Mergarefo Junior; RG 42.***.***-1; CPF: 041.***.***-07; Matrícula nº 7628; Telefone para contato: (41) 3656-8122 – e-mail: urbanismo@colombo.pr.gov.br

Gestor de Contrato: Felipe Luiz Dal Ponte; RG 8.***.***-0; CPF. 088.***.***-69; Matrícula nº: 15.427; Telefone para contato: (41) 3656-8122 - e-mail: felipeluz.engenharia@gmail.com

Fiscal de contrato (fiscal administrativo/técnico): Nathalia Gabrieli Andreatta Taverna; RG 10.***.***-9; CPF nº 102.***.***-06; Matrícula nº: 19310; Telefone para contato: (41) 3656-8122 - e-mail: projetosexecutivos@colombo.pr.gov.br

Fiscal de contrato (fiscal administrativo/técnico): Henrique Kobylanski Junior; RG: 4.***.***-0; CPF: 922.***.***-53; Matrícula nº 18.079; Telefone para contato: (41) 3656-8122 – e-mail: topografia@colombo.pr.gov.br

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de topografia para execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para imóveis públicos, estabelecidos em legislação e normas técnicas aplicáveis nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.


Lote 01: Serviços de Topografia

ITEM	CÓD. IPM	QTDE	UNI D.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. MÍN (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL MÍNIMO (R\$)
1	44094	7.200	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 360,00m²	2,85	20.538,00
2	44095	15.000	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO COM ÁREA ENTRE 360,01m² E 1.000,00m²	2,10	31.506,00
3	44096	50.000	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO COM ÁREA ENTRE 1.000,01m² E 5.000,00m²	0,95	47.500,00
4	44097	100.000	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO COM ÁREA ENTRE 5.000,01m² E 15.000,00m²	0,66	66.250,00
5	44098	250.000	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO COM ÁREA IGUAL OU MAIOR A 15.000,01m²	0,65	163.125,00
TOTAL					R\$ 328.919,00	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 47/2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

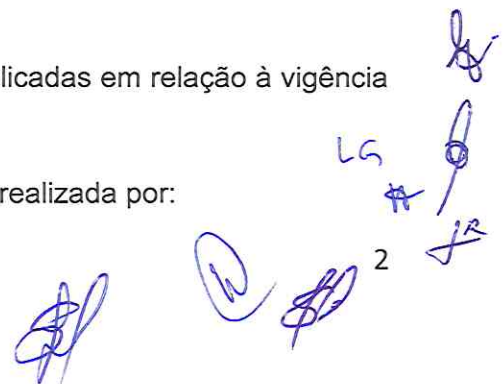
1.6 O procedimento utilizará Sistema de Registro de Preços?

(x) Sim () Não

1.7. O Valor Máximo será de R\$328.919,00 (Trezentos e vinte e oito mil, novecentos e dezenove reais).

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. Forma de julgamento no Certame Licitatório sugere-se que seja realizada por:





() Item (x) Lote () Global

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A razão da contratação se dá pelo fato da Prefeitura Municipal de Colombo não possuir efetivo técnico seu quadro funcional atual que atenda a demanda de serviços de topografia. A topografia desempenha um papel crucial na coleta de dados precisos sobre o terreno, que são fundamentais para o desenvolvimento de projetos de infraestrutura, como pavimentação de ruas, construção de praças, sistemas de drenagem e projetos de equipamentos públicos para diversos fins e, a expertise de uma empresa de topografia permitirá que os prazos para a realização de projetos sejam cumpridos de forma mais eficiente, contribuindo para a celeridade na entrega de obras à população. A contratação de uma empresa especializada também reforça o compromisso da prefeitura com a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, uma vez que a escolha de prestadores de serviços qualificados é um indicativo de boa governança. Diante do exposto, a contratação de uma empresa de topografia é não apenas justificada, mas necessária para garantir a eficácia e a qualidade das obras públicas, promovendo o desenvolvimento urbano e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

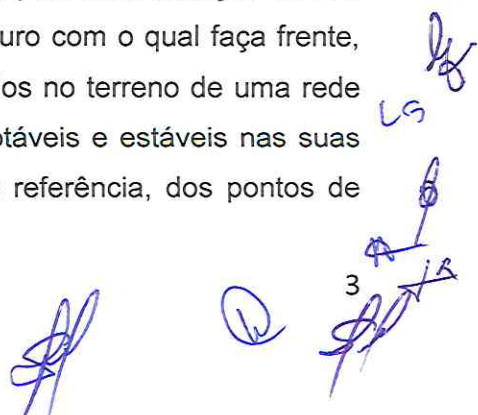
3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Com base nos levantamentos de mercado, verificou-se que a solução ideal para a contratação será de Registro de Preço, tendo em vista que as demandas anuais para estes serviços são variáveis e indefinidas até a presente data.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Conjunto de métodos e processos que, através de medições de ângulos horizontais e verticais, de distâncias horizontais, verticais e inclinadas, com instrumental adequado à exatidão pretendida, primordialmente, implanta e materializa pontos de apoio no terreno, determinando suas coordenadas topográficas. A estes pontos se relacionam os pontos de detalhes visando à sua exata representação planimétrica numa escala predeterminada e à sua representação altimétrica por intermédio de curvas de nível, com equidistância também predeterminada e/ ou pontos cotados.

Levantamento dos limites e confrontações de uma propriedade, pela determinação do seu perímetro, incluindo, quando houver, o alinhamento da via ou logradouro com o qual faça frente, bem como a sua orientação e a sua amarração a pontos materializados no terreno de uma rede de referência cadastral, ou, no caso de sua inexistência, a pontos notáveis e estáveis nas suas imediações. Levantamento das alturas relativas a uma superfície de referência, dos pontos de



apoio e/ou dos pontos de detalhes, pressupondo-se o conhecimento de suas posições planimétricas, visando à representação altimétrica da superfície levantada, representada através de curvas de nível com precisão não inferior a 1,00m.

Levantamento planialtimétrico acrescido da determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial, rios, córregos, nascentes e demais áreas de preservação permanente. Estes detalhes devem ser discriminados e relacionados no levantamento.

Deverá o levantamento dispor de coordenadas geográficas adotado no sistema de representação cartográfica UTM (Universal Transversa de Mercator).

Deverá o levantamento atender o requerido na NBR13133 – Execução de Levantamento Topográfico.

7.0. SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

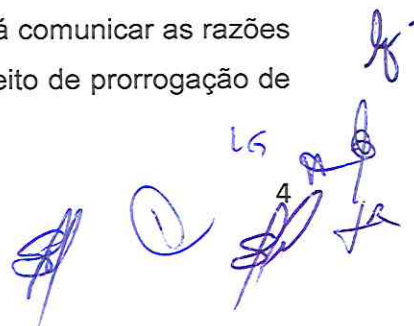
Devem ser entregues os serviços acima descritos da seguinte forma;

- Uma cópia do levantamento assinado e aprovado em órgãos públicos (DER, DNIT, COMEC, etc, caso aplique-se) de cada prancha, impressos em escala visível, em tamanho de prancha adequado nos padrões ABNT;
- Levantamento em formato digital, em mídia CD, DVD ou Pen Drive, com os arquivos versão DWG 2010, excel, word e pdf.
- Quando apontado pelo fiscal técnico, apresentar memorial descrito contendo: descrição do perímetro, com dimensões, rumos, azimutes ou ângulos, ruas adjacentes, limites de faixas não edificáveis ou áreas de preservação permanente, demais pontos de interesse e área total.
- ART / RRT / TRT – Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica / Termo de Responsabilidade Técnica, assinada e com respectivo comprovantes de pagamento, para cada levantamento;

9.0. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da data da emissão do Empenho, em remessa única.

9.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



9.4. Os bens deverão ser entregues em arquivos eletrônicos nos seguintes endereços de e-mail:
felipel Luiz.engenharia@gmail.com, luizgouveiajr@outlook.com
projetoexecutivos@colombo.pr.gov.br

10.0. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

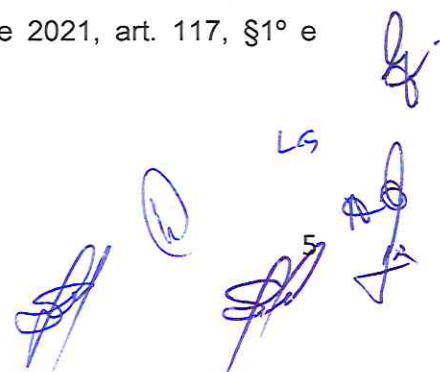
11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).



11.8.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.8.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.8.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.8.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

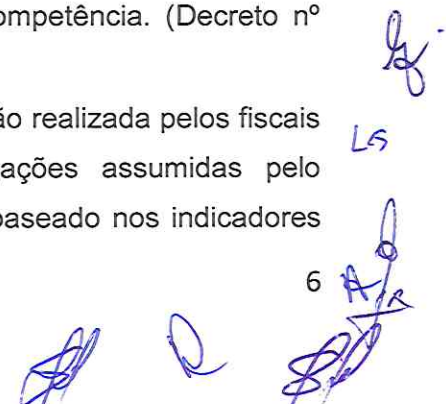
11.8.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores





objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados, com emissão das notas fiscais contendo o aceite do fiscal de contrato, seguida da cópia da ordem de serviços ou similar, assinada e carimbada pelo setor requisitante, bem como ordenador de despesa, comprovando a execução dos serviços e o local onde foram realizados.

12.2 A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho, acompanhada dos documentos, conforme exigidos em edital;

12.3 A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

12.4 Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

12.5 O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

13.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar serviços conforme solicitados, respeitando toda legislação e normas técnicas pertinentes, sempre com qualidade e respeitando os prazos estipulados.

Compatibilizar todos os levantamentos entregues com as plantas aprovadas fornecidas pelo contratante.

Executar somente serviços solicitados.

Emitir Notas Fiscais quando solicitado referente aos serviços executados periodicamente.

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Handwritten signatures and initials: LG, 7, and others.

A Contratada deverá dispor de funcionário com capacidade, conhecimento técnico, legalmente habilitado e com registro vigente na respectiva entidade de conselho de classe, durante a execução dos serviços executados pela empresa e durante todo o prazo de vigência do contrato. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Colombo somente pelos servidores autorizados.

Não efetuar nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Colombo.

Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, referentes a Ata de Registro de Preços celebrado com a Prefeitura Municipal de Colombo. Permitir ao fiscal do contrato e fiscal técnico, fiscalizarem os serviços objeto da Ata de Registro de Preços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Colombo, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências necessárias à regularização.

A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

Observar os requisitos de qualidade e segurança, recomendados pelas normas técnicas.

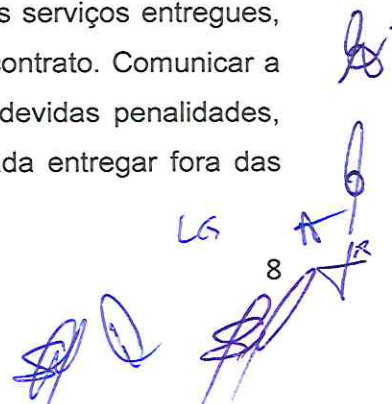
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Projeto Básico, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta e/ou no Edital e seus anexos, assim como prestar esclarecimentos quando necessário;

Responder integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os procedimentos, prazos e a qualidade dos serviços entregues, na periodicidade estabelecida, desde o início até o final da vigência deste contrato. Comunicar a contratada as irregularidades observadas na sua execução, aplicando as devidas penalidades, quando for o caso. Rejeitar em todo ou em parte o objeto que a contratada entregar fora das especificações do Edital.



Atestar nas notas fiscais o efetivo recebimento dos serviços prestados e respeitar o prazo para os pagamentos. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes deste edital

Autorizar e encaminhar os serviços a contratada. Fornecer, quando houver, planta aprovada do imóvel objeto do levantamento, indicar o lote/terreno e apresentar toda documentação e informações técnicas pertinentes do lote proposto.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

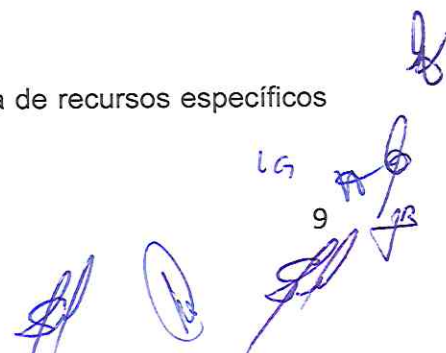
15.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 328.919,00**, conforme custos unitários apostos na tabela:

ITEM	CÓD. IPM	QTDE	UNI D.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. MÍN (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL MÍNIMO (R\$)
1	44094	7.200	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 360,00m²	2,85	20.538,00
2	44095	15.000	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO COM ÁREA ENTRE 360,01m² E 1.000,00m²	2,10	31.506,00
3	44096	50.000	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO COM ÁREA ENTRE 1.000,01m² E 5.000,00m²	0,95	47.500,00
4	44097	100.000	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO COM ÁREA ENTRE 5.000,01m² E 15.000,00m²	0,66	66.250,00
5	44098	250.000	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO COM ÁREA IGUAL OU MAIOR A 15.000,01m²	0,65	163.125,00
TOTAL					R\$ 328.919,00	

16.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento



16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária em anexo

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Colombo, 09 de abril de 2025


GREHIGOR STUART MACEDO
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**LUCIANE DALA VALLE CORREIA
DE FREITAS**
Secretária Municipal de Educação

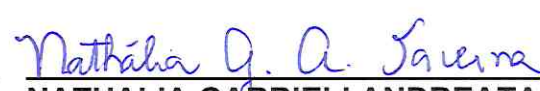
RODRIGO MARCEL CORADIN
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

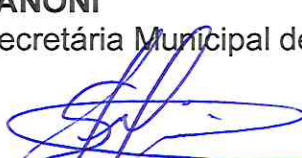
**ELISANGELA RENA BERALDO
LAZAROTTO**
Secretária Municipal de Assistência
Social

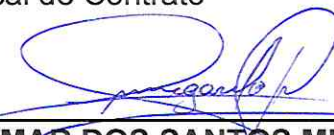
FELIPE LUIZ DALPONTE
Gestor de Contrato

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e
Viação

HENRIQUE KOBYLANSKI JUNIOR
Fiscal de Contrato

**MARILDA FRANÇA GIMENES
ZANONI**
Secretária Municipal de Saúde

**NATHALIA GABRIELI ANDREATA
TAVERNA**
Fiscal de Contrato

SIDINEI CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

**GILMAR DOS SANTOS MERGAREFO
JUNIOR**
Elaborador de projeto básico